



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
CNPJ11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo Nº 015/2021.

*Ementa: Institui o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama aprova e será sancionada a presente Lei:*

*Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, a ser comemorado no dia 08 de março, sendo incluído no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Tuparetama.*

*Art. 2º - Deverão ser promovidas campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao femicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.*

*Art. 3º - Na data, e na preparação de sua celebração, os órgãos governamentais e não governamentais deverão, em consonância com a vigente política nacional de combate à violência contra a mulher, fortalecer as ações para:*

*I - difundir de informações sobre o combate ao femicídio;*

*II - promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;*

*III - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao femicídio;*

*IV - mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao femicídio;*






**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
CNPJ11.464.302/0001-37

---

*V - divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.*

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2021.



Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente



Vanda Lúcia C. Silvestre  
Vice-presidente

Maria Luciana Lima Pessoa  
1ª Secretária



Antonio Valmir B. Tunú  
2º Secretário

